



c/ emenda nº 01

1.ª Votação <i>09/05/91</i>	- Resultado <i>AP. UN. UN.</i>
2.ª Votação <i>/ /</i>	
3.ª Votação <i>/ /</i>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1011, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 251/91

Data 16 de abril de 1991.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE CR\$ 14.300.000,00 , TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de abril de 1991

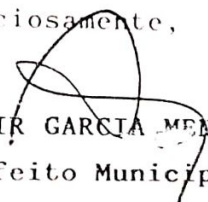
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros), tendo como recursos a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a citada suplementação, visa dar reforço às Dotações Orçamentárias que encontram-se com recursos insuficientes e que destinar-se-ão ao pagamento de diversos encargos, tais como, material de consumo, prestação de serviços e outros.

Tendo em vista a necessidade de atender compromissos relativos ao pagamento de fornecedores e prestadores de serviços desta Prefeitura, solicitamos a votação e aprovação do referido Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE Cr\$ 14.300.000,00,
TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através
da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da
Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.300.000,00 (quator-
ze milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço das seguin-
tes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais ...Cr\$ 300.000,00

2.007-Manutenção dos Serv. da Subprefeituras e JSM
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 700.000,00

2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção d/Serviços da Secretaria de Administração
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais... Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 5.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont.da Prefeitura
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais... Cr\$ 200.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.021-Administração da Secretaria, Serv.d/Eng.Top.e Desenho
3.1.2.0.00- Material de Consumo Cr\$ 100.000,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais .. Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.025-Manutenção e Conservação de Praças,Parques e Jardins	
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
2.027-Manutenção dos Serv.d/Abastec.de Água Potável	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 500.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.028-Administração e Conserv.do Núcleo de Serv.Rodoviários	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 200.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.033-Administração da Secretaria Munic.de Educação e Cultura	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.500.000,00
2.042-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 800.000,00
3.2.5.4.00-Apoio Financeiro a Estudantes	Cr\$ 200.000,00

2.047-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 300.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 500.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social

2.048-Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	Cr\$ 14.300.000,00

Artigo 2º - Servirão de Cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social

2.050-Contribuições a Hospitais,Sanat.e Casas de Saúde	
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais	Cr\$ 10.000.000,00
2.060-Coordenação e Manut.dos Serv.de Assist.Médico-0dontológica	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 4.300.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES:

Cr\$ 14.300.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 1

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

16/04/91
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

1
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESSA

Os Vereadores abaixo firmados, vem respeitosamente ,
apresentar a seguinte Emenda,

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1011

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 1011, do Executivo ,
passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - Servirão de cobertura para a suplementa-
ção discriminada no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dota-
ção Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç: 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários

1.037 - Ampliação do Parque Rodoviário

4.1.2.0 - Equipamento e Material PermanenteCR\$ 14.300.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES CR\$ 14.300.000,00

Sala das sessões, 09 de maio de 1991.

[Handwritten signatures and names:]
Lopes
Farias
Ariston
Dorley Subtil Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 251/91

Parecer nº

Data : 25 / 04 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1011, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1011, do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, passamos a examinar o mesmo e constatamos que é constitucional, está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser aprovado por esta Casa. com a Emenda nº 01.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 251/91

Parecer nº _____

Data : 25 / 04 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1011, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei nº 1013, do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar com a redução de dotações contidas no orçamento anual vigente, é uma necessidade, tendo em vista que algumas rubricas já estão esgotadas. Somos de parecer de que o mesmo deve ser aprovado por esta Casa. com a Emenda nº 01.

Sala das sessões, 25 de abril de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 304

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1011, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1011, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1011, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 16 de abril de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de abril de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário